



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de combustível em posto dentro do Município de Pouso Alegre a ser utilizado pela frota de veículos e no gerador de energia elétrica da Câmara de Pouso Alegre, conforme exigências e estimativas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Câmara Municipal de Pouso Alegre dispõe de 04 (quatro) Veículos, em consequência, necessita da aquisição de combustível para sua eficaz utilização, evidenciando a necessidade da contratação a fim de proporcionar as condições necessárias para a aquisição de combustível em conformidade às peculiaridades das atividades desenvolvidas, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por este Legislativo, de modo a atender os deslocamentos para cumprimento de atividades administrativas; parlamentares e fiscalizatórias por parte deste Poder Legislativo.

A aquisição de óleo diesel para abastecer o reservatório do gerador de energia elétrica tem por objetivo manter o funcionamento do grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, proporcionando a continuidade do expediente de trabalho dos funcionários, do atendimento ao cidadão.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram definidos levantando-se em consideração o consumo médio utilizado nos últimos anos.

A contratação de empresa especializada é de fundamental importância para o desempenho e cumprimento das atribuições de vereadores e servidores da Câmara de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



3 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- Combustível (Gasolina Comum): 4.500 (quatro mil e quinhentos) Litros;
- Combustível (Etanol Hidratado): 1.000 (mil) Litros;
- Combustível (Diesel S-500): 1.000 (mil) Litros.

4- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros.

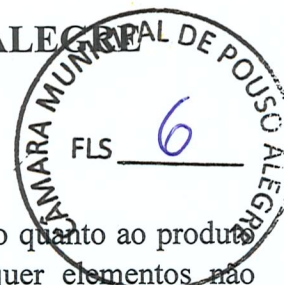
O combustível Diesel S500 será solicitado pelo fiscal do Contrato, conforme a necessidade e mediante requisição. Tal material deverá ser colocado em tanque de combustível da Câmara de Pouso Alegre por pessoal devidamente treinado.

Para fornecimento das quantidades adquiridas da gasolina comum e do etanol hidratado procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- A requisição emitida pela CÂMARA MUNICIPAL será feita em 2 (duas) vias, assinada pelo responsável indicado pela CÂMARA MUNICIPAL, especificando a marca e o modelo do veículo, a placa, a quantidade, o tipo de combustível e o nome do condutor do veículo autorizado a efetuar o abastecimento, devendo a CONTRATADA identificar com nome e assinatura o funcionário que efetuou esse abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO PRODUTO

Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

O acompanhamento e fiscalização do objeto ficará a cargo do Servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre

O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

O atestado de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado com responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se à:

- Disponibilizar local de abastecimento nos locais na cidade de Pouso Alegre,
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo de 24 horas, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive de reparação;
- Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar;
- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada a fornecer, sem anuência da Contratante;
- Após o abastecimento de combustíveis, disponibilizar uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionada na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;
- Abastecer somente e exclusivamente o veículo com autorização expressa da Câmara Municipal de Pouso Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização do objeto por meio de servidor previamente designado;
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar em todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo;
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de adequação do fornecimento do objeto pela Contratada;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas contratuais e legais;
- Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos
- Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao responsável indicado pela CÂMARA MUNICIPAL.

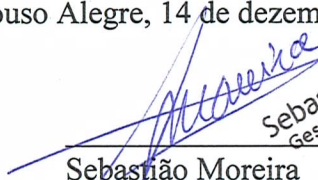
A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Natureza de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

b) Projeto/Atividade: **Atividade 01.02.01.122.0014.8024 – Manutenção da Frota da Câmara de Pouso Alegre.**

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2022.


Sebastião Moreira
Gestor de Patrimônio

Sebastião Moreira
Gestor de Patrimônio
Matricula 184